



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei Legislativo 009/2021**

Senhores Vereadores, e dignos Pares, o presente projeto de lei visa readequar as regras estabelecidas na Lei nº 1.433/2018 que dispõe sobre teletrabalho e trabalho remoto dos servidores públicos do poder legislativo do município de Jaguaré/ES.

Reorganizar matérias de interesse funcional interno, notadamente os critérios para adequação do funcionamento do teletrabalho, seja ele de forma integral ou meio período (50% - cinquenta por cento), em que o servidor estará trabalhando através do famigerado Home Office, justifica-se, pois, atualmente a Lei nº 1.433/2018 é omissa quanto à forma de aplicabilidade do teletrabalho, o que gera conflitos e dubiedades.

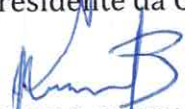
Seguindo esse entendimento, prevê critérios e limites para que o funcionário possa aderir ao teletrabalho, sendo ele em 100% ou 50%, se faz necessário para regulamentar outras questões pertinentes a sua presença nesta Casa de Leis, sendo elas as comissões e suas gratificações, auxílio transporte, ponto eletrônico, dentre outros.

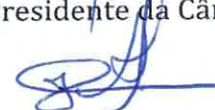
Por tal razão, se faz necessário a adequação e alteração da Lei nº 1.433/2018 nos termos desta justificativa.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei do Poder Legislativo, esperando que seja apreciado e aprovado pelos Dignos Pares, respeitado os trâmites regimentais.

Sala das Sessões, aos 27 de maio de 2021.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Presidente da Câmara;


RICARDO COSTA BARROS
Vice-Presidente da Câmara;


JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Secretário.